ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.578, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contrata emergencialmente Advogado para atuar junto ao PREVICARAZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no art.37 inciso IX, da Constituição Federal, 1 (uma) Advogado, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e carga horária equivalentes a legislação pertinente, com base no art. 250 inciso III da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efeito do Município de Carazinho – PREVICARAZINHO.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Advogado estão descritas na Lei Municipal nº 7.881 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento do PREVICARAZINHO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
MBS